

23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

Termo de Referência 89/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2025	160520-23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	THALISSON LAVARDA SHMITZ	13/11/2025 15:59 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64144.005914/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, com finalidade de atender às necessidades do 23º Batalhão Logístico de Selva e da 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva, por MAIOR DESCONTO na Tabela SINAPI-PA ou no preço de referência estabelecidos através de pesquisa de mercado, conforme prevê a Instrução Normativa SeGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição detalhada	CATMAT /CATSER	UF	QTDE total	Valor UN	Valor total
1	Areia (engloba qualquer tipo de areia existente na Tabela SINAPI-PA)	216954	Metro cúbico	57730	R\$ 1,00	R\$ 57.730,00
2	Brita (engloba qualquer tipo de brita existente na Tabela SINAPI-PA)	216954	Metro cúbico	62117	R\$ 1,00	R\$ 62.117,00
3	Seixo (engloba qualquer tipo de seixo existente na Tabela SINAPI-PA)	374943	Metro cúbico	49707	R\$ 1,00	R\$ 49.707,00
4	Cal Hidratada (engloba qualquer tipo de cal existente na Tabela SINAPI PA)	320920	Saco 20 Kg	27777	R\$ 1,00	R\$ 27.777,00
5	Cimento (engloba qualquer tipo de cimento existente na Tabela SINAPI PA)	238764	Unidade	99233	R\$ 1,00	R\$ 99.233,00
6	Argamassa (engloba qualquer tipo de argamassa existente na Tabela SINAPI PA)	616640	Saco 20 Kg	106231	R\$ 1,00	R\$ 106.231,00
7	Tijolo (engloba qualquer tipo de tijolo existente na Tabela SINAPI-PA)	382067	Metro	57770	R\$ 1,00	R\$ 57.770,00
8	Tábua de Madeira (engloba qualquer tipo de tábua de madeira existente na Tabela SINAPI PA)	609325	Metro	40815	R\$ 1,00	R\$ 40.815,00
9	Caibro (engloba qualquer tipo de caibro existente na Tabela SINAPI-PA)	466169	Metro	43402	R\$ 1,00	R\$ 43.402,00
10	Sarrafo (engloba qualquer tipo de sarrafo existente na Tabela SINAPI-PA)	609328	Metro	18005	R\$ 1,00	R\$ 18.005,00
11	Ripa (engloba qualquer tipo de ripa existente na Tabela SINAPI PA)	467266	Metro	26378	R\$ 1,00	R\$ 26.378,00
12	Compensado Naval (engloba qualquer tipo de compensado existente na Tabela SINAPI PA)	621089	Unidade	39935	R\$ 1,00	R\$ 39.935,00
13	Vergalhão (engloba qualquer tipo de vergalhão existente na Tabela SINAPI PA)	614006	Kg	42089	R\$ 1,00	R\$ 42.089,00

14	Revestimento (engloba qualquer tipo de piso e revestimento existente na Tabela SINAPI PA)	621544	Metro quadrado	234089	R\$ 1,00	R\$ 234.089,00
15	Soleira (engloba qualquer tipo de soleira existente na Tabela SINAPI-PA)	303614	Metro	18804	R\$ 1,00	R\$ 18.804,00
16	Tinta para Pintura Predial (engloba qualquer tipo de tinta existente na Tabela SINAPI-PA)	616883	Lata 18 L	351272	R\$ 1,00	R\$ 351.272,00
17	Verniz (engloba qualquer tipo de verniz existente na Tabela SINAPI-PA)	625076	Lata 3,6 L	27711	R\$ 1,00	R\$ 27.711,00
18	Diluyente de Tinta (engloba qualquer tipo de diluyente e solvente para tinta existente na Tabela SINAPI-PA)	605623	Lata 900 MI	49214	R\$ 1,00	R\$ 49.214,00
19	Tubo de PVC (engloba qualquer tipo de tubo de PVC existente na Tabela SINAPI PA)	616666	Metro	89822	R\$ 1,00	R\$ 89.822,00
20	Telha (engloba qualquer tipo de telha existente na Tabela SINAPI-PA)	312741	Unidade	186090	R\$ 1,00	R\$ 186.090,00
21	Cabo Elétrico (engloba qualquer tipo de fio e cabo elétrico existente na Tabela SINAPI PA)	416521	Rolo 100 M	252671	R\$ 1,00	R\$ 252.671,00
22	Disjuntor Elétrico (engloba qualquer tipo de disjuntor existente na Tabela SINAPI PA)	434213	Unidade	49593	R\$ 1,00	R\$ 49.593,00
23	Quadro de Distribuição (engloba qualquer tipo de quadro de distribuição existente na Tabela SINAPI PA)	622834	Unidade	45975	R\$ 1,00	R\$ 45.975,00
24	Interruptor Elétrico (engloba qualquer tipo de interruptor existente na Tabela SINAPI PA)	617244	Unidade	34009	R\$ 1,00	R\$ 34.009,00
25	Tomada Elétrica (com e sem interruptor) (engloba qualquer tipo de tomada, placa e espelho existente na Tabela SINAPI PA)	436712	Unidade	45064	R\$ 1,00	R\$ 45.064,00
26	Fita Isolante (engloba qualquer tipo de fita isolante existente na Tabela SINAPI PA)	604732	Unidade	16838	R\$ 1,00	R\$ 16.838,00
27	Fita Veda Rosca (engloba qualquer tipo de fita veda rosca existente na Tabela SINAPI PA)	629223	Unidade	12154	R\$ 1,00	R\$ 12.154,00
28	Fita Adesiva (engloba qualquer tipo de fita adesiva existente na Tabela SINAPI PA)	626828	Unidade	12244	R\$ 1,00	R\$ 12.244,00
29	Caixa D'água (engloba qualquer tipo de caixa d'água existente na Tabela SINAPI PA)	629412	Unidade	79402	R\$ 1,00	R\$ 79.402,00
30	Torneira (engloba qualquer tipo de torneira e bica existente na Tabela SINAPI PA)	627148	Unidade	43185	R\$ 1,00	R\$ 43.185,00
31	Rolo de Pintura (engloba qualquer tipo de rolo de pintura existente na Tabela SINAPI PA)	454021	Unidade	32362	R\$ 1,00	R\$ 32.362,00
32	Trincha (engloba qualquer tipo de trincha existente na Tabela SINAPI-PA)	467559	Unidade	19933	R\$ 1,00	R\$ 19.933,00
33	Ralo Sifonado (engloba qualquer tipo de ralo existente na Tabela SINAPI-PA)	395440	Unidade	13569	R\$ 1,00	R\$ 13.569,00
34	Sifão (engloba qualquer tipo de sifão existente na Tabela SINAPI-PA)	611898	Unidade	13426	R\$ 1,00	R\$ 13.426,00
35	Engate Hidráulico (Rabicho /Mangote) (engloba qualquer tipo de rabicho existente na Tabela SINAPI-PA)	397067	Unidade	13275	R\$ 1,00	R\$ 13.275,00
36	Conexão Hidráulica (Te, joelho, cotovelo, luva, etc) (engloba qualquer tipo de conexão hidráulica existente na Tabela SINAPI PA)	626957	Unidade	58053	R\$ 1,00	R\$ 58.053,00
37	Registro Hidráulico (engloba qualquer tipo de registro hidráulico existente na Tabela SINAPI PA)	615138	Unidade	43848	R\$ 1,00	R\$ 43.848,00
38	Adesivo para Conexões Hidráulicas (engloba qualquer tipo de adesivo para conexão hidráulica existente na Tabela SINAPI PA)	266924	Frasco	23979	R\$ 1,00	R\$ 23.979,00
39	Boia para Caixa D'água (engloba qualquer tipo de boia para caixa d'água existente na Tabela SINAPI-PA)	320018	Unidade	32315	R\$ 1,00	R\$ 32.315,00
40	Vaso Sanitário e caixa de descarga (engloba qualquer tipo de vaso sanitário e caixa de descarga existente na Tabela SINAPI PA)	618198	Unidade	62040	R\$ 1,00	R\$ 62.040,00
41	Assento para Vaso Sanitário (engloba qualquer tipo de assento para vaso sanitário existente na Tabela SINAPI PA)	428250	Unidade	22151	R\$ 1,00	R\$ 22.151,00
42	Parafusos para Fixação de Vaso Sanitário e Anel de Vedação (engloba qualquer tipo de parafuso para fixação de vaso sanitário e anéis de vedação existente na Tabela SINAPI PA)	471262	Unidade	17016	R\$ 1,00	R\$ 17.016,00
43	Kit de Acessórios para Banheiro (saboneteira, suporte para papel higiênico, gancho/cabide, suporte reto para toalha de banho, suporte circular para toalha de rosto, em aço inoxidável)	269020	conjunto	34477	R\$	R\$

	(engloba qualquer tipo de Kit de acessórios para banheiro existente na Tabela SINAPI PA)				1,00	34.477,00
44	Pia (engloba qualquer tipo de pia existente na Tabela SINAPI PA)	622110	Unidade	39310	R\$ 1,00	R\$ 39.310,00
45	Chuveiro (engloba qualquer tipo de chuveiro e ducha existente na Tabela SINAPI-PA)	452534	Unidade	26589	R\$ 1,00	R\$ 26.589,00
46	Cuba (engloba qualquer tipo de cuba, armário e bancada de banheiro existente na Tabela SINAPI PA)	600647	Unidade	28835	R\$ 1,00	R\$ 28.835,00
47	Prego (engloba qualquer tipo de prego existente na Tabela SINAPI-PA)	626861	Kg	15985	R\$ 1,00	R\$ 15.985,00
48	Parafuso (engloba qualquer tipo de parafuso existente na Tabela SINAPI PA)	626967	Caixa 100 und	19669	R\$ 1,00	R\$ 19.669,00
49	Bucha (engloba qualquer tipo de bucha existente na Tabela SINAPI-PA)	359440	Caixa 100 und	9905	R\$ 1,00	R\$ 9.905,00
50	Arruela (engloba qualquer tipo de arruela existente na Tabela SINAPI-PA)	630006	Caixa 100 und	10427	R\$ 1,00	R\$ 10.427,00
51	Porca (engloba qualquer tipo de porca existente na Tabela SINAPI-PA)	630620	Unidade	10045	R\$ 1,00	R\$ 10.045,00
52	Espaçador para pisos e revestimentos Material: Plástico, Largura: 2,8, Aplicação: Nivelamento De Pisos E Cerâmicas., Tipo: Espaçador, Características Adicionais: Comprimento: 4,8mm	625687	Pacote 100 und	1339	R\$ 14,77	R\$ 19.777,03
53	abraçadeira (engloba qualquer tipo de abraçadeira existente na Tabela SINAPI PA)	625050	Pacote 100 und	12979	R\$ 1,00	R\$ 12.979,00
54	Tubo de Cobre Flexível para instalação de Ar Condicionado Tipo: Redondo, Aplicação: Ar Condicionado, Diâmetro Nominal: ¼”	627678	Metro	10297	R\$ 26,29	R\$ 270.708,13
55	Cumeeira (engloba qualquer tipo de cumeeira existente na Tabela SINAPI-PA)	416387	Unidade	31975	R\$ 1,00	R\$ 31.975,00
56	Manta Asfáltica (engloba qualquer tipo de manta asfálticas existente na Tabela SINAPI PA)	480518	Metro quadrado	16314	R\$ 1,00	R\$ 16.314,00
57	Adesivo Veda calha (engloba qualquer tipo de adesivo veda calha existente na Tabela SINAPI-PA)	316853	Embalagem 280 g	10888	R\$ 1,00	R\$ 10.888,00
58	Adesivo de Silicone Acético (engloba qualquer tipo de selante existente na Tabela SINAPI-PA)	479347	Embalagem 280 g	11851	R\$ 1,00	R\$ 11.851,00
59	Arame Galvanizado (engloba qualquer tipo de arame galvanizado existente na Tabela SINAPI PA)	336023	Kg	52958	R\$ 1,00	R\$ 52.958,00
60	Dobradiça (engloba qualquer tipo de dobradiça existente na Tabela SINAPI-PA)	615238	Pacote 3 und	13004	R\$ 1,00	R\$ 13.004,00
61	Fechadura (engloba qualquer tipo de fechadura existente na Tabela SINAPI PA)	627733	Unidade	23470	R\$ 1,00	R\$ 23.470,00
62	Trinco (engloba qualquer tipo de trinco ou ferrolho existente na Tabela SINAPI PA)	480864	Unidade	10868	R\$ 1,00	R\$ 10.868,00
63	Porta (engloba qualquer tipo de porta existente na Tabela SINAPI-PA)	626883	Unidade	40706	R\$ 1,00	R\$ 40.706,00
64	Espuma Expansiva (engloba qualquer tipo de espuma expansiva existente na Tabela SINAPI PA)	630570	Embalagem 500 ml	12060	R\$ 1,00	R\$ 12.060,00
65	Tela de Nylon Tipo Mosquiteiro Largura: 1,50 m, Aplicação: Mosquiteiro, Cor: Verde	311125	Rolo com 50 m	149	R\$ 191,41	R\$ 28.520,09
66	Cadeado (engloba qualquer tipo de cadeado existente na Tabela SINAPI PA)	476081	Unidade	17317	R\$ 1,00	R\$ 17.317,00
67	Lixa (engloba qualquer tipo de lixa existente na Tabela SINAPI PA)	630745	Unidade	14090	R\$ 1,00	R\$ 14.090,00
68	Disco de Corte para EsmerilhadeiraMaterial: Aço, Diâmetro:115mm, Diâmetro Furo: 22mm, Espessura: 1mm	625252	Unidade	222	R\$ 49,65	R\$ 11.022,30
69	Disco Abrasivo de Desbaste para Esmerilhadeira Material: Óxido Alumínio, Diâmetro: 4 1 /2”, Diâmetro Furo: 7/8”, Espessura: 1/4”.	470474	Unidade	893	R\$ 7,19	R\$ 6.420,67
70	Massa Plástica para Mármore e Granitos (engloba qualquer tipo de massa plástica existente na Tabela SINAPI PA)	605486	Lata 400 g	10795	R\$ 1,00	R\$ 10.795,00
71	Bandeja para Pintura (engloba qualquer tipo de bandeja para pintura existente na Tabela SINAPI-PA)	600825	Unidade	10844	R\$ 1,00	R\$ 10.844,00
72	Desempenadeira Manual (engloba qualquer tipo de desempenadeira existente na Tabela SINAPI PA)	436485	Unidade	11065	R\$ 1,00	R\$ 11.065,00
	Massa Corrida (Interna e Externa) (engloba qualquer tipo de massa corrida existente na Tabela				R\$	R\$

73	SINAPI PA)	275188	Lata 25 kg	38238	1,00	38.238,00
74	Espátula de Pedreiro Material Lâmina: Metal, Material Cabo: Madeira, Tamanho: 12, Aplicação: Massa e Raspagem	224115	Unidade	1991	R\$ 6,22	R\$ 12.384,02
75	Lâmpada LED (engloba qualquer tipo de lâmpada existente na Tabela SINAPI PA)	627744	Unidade	25300	R\$ 1,00	R\$ 25.300,00
76	Refletor (engloba qualquer tipo de refletore existente na Tabela SINAPI PA)	624054	Unidade	31998	R\$ 1,00	R\$ 31.998,00
77	Soquete para Lâmpada (engloba qualquer tipo de soquete/bocal existente na Tabela SINAPI PA)	446171	Unidade	52251	R\$ 1,00	R\$ 52.251,00
78	Condulete (engloba qualquer tipo de condulete existente na Tabela SINAPI PA)	630412	Unidade	11592	R\$ 1,00	R\$ 11.592,00
79	Serrote Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Tipo: Travado, Comprimento: 20”, Características Adicionais: 7 Dentes Por Polegada, Largura: 150	378138	Unidade	281	R\$ 29,00	R\$ 8.149,00
80	Colher de Pedreiro Material: Aço Temperado E Revenido, Tamanho: 9”, Material Cabo: Madeira Nobre, Características Adicionais: Haste E Lâmina Inteiriça, Triangular	483243	Unidade	587	R\$ 13,58	R\$ 7.971,46
81	Arco para Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 12, Tipo: Regulável, Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	311040	Unidade	297	R\$ 26,28	R\$ 7.805,16
82	Cola de Contato (engloba qualquer tipo de cola existente na Tabela SINAPI-PA)	281641	Lata 2,8 Kg	8248	R\$ 1,00	R\$ 8.248,00
83	Óculos de Proteção ou Solda (engloba qualquer tipo de óculos existente na Tabela SINAPI-PA)	608634	Unidade	8724	R\$ 1,00	R\$ 8.724,00
84	Luva Isolante (engloba qualquer tipo de luva isolante existente na Tabela SINAPI PA)	486639	Par	17809	R\$ 1,00	R\$ 17.809,00
85	Luva de Proteção (engloba qualquer tipo de luva existente na Tabela SINAPI-PA)	614951	Par	9466	R\$ 1,00	R\$ 9.466,00
86	Protetor Auricular (engloba qualquer tipo de abafador e protetor auricular existente na Tabela SINAPI-PA)	483834	Unidade	10296	R\$ 1,00	R\$ 10.296,00
87	Pneu para Carrinho de Mão Material: Borracha, Tamanho: 3,25 X 8	407759	Unidade	342	R\$ 34,87	R\$ 11.925,54
88	Capacete de Segurança (engloba qualquer tipo de capacete existente na Tabela SINAPI PA)	630227	Unidade	11280	R\$ 1,00	R\$ 11.280,00
89	Avental (engloba qualquer tipo de avental existente na Tabela SINAPI PA)	440995	Unidade	7772	R\$ 1,00	R\$ 7.772,00
90	Bota de Segurança (engloba qualquer tipo de bota existente na Tabela SINAPI-PA)	614950	Par	12102	R\$ 1,00	R\$ 12.102,00
91	Talhadeira Material: Aço, Tipo: Chato, Comprimento Total: 14°, Peso: 0,90, Aplicação: Pedreiro, Características Adicionais: Com Apunhadura	612462	Unidade	383	R\$ 25,00	R\$ 9.575,00
92	Marreta Material: Ferro, Material Cabo: Madeira, Peso: 1.000	239334	Unidade	299	R\$ 25,00	R\$ 7.475,00
93	Martelo Material: Ferro, Material Cabo: Madeira, Tipo: Unha, Tamanho: 27	312603	Unidade	294	R\$ 22,89	R\$ 6.729,66
94	Masseira para Mistura de Argamassa Material: Pvc, Comprimento: 600, Largura: 370, Altura: 140, Características Adicionais: Capacidade 20 Litros	610398	Unidade	553	R\$ 19,90	R\$ 11.004,70
95	Peneira Aplicação: areia, Tamanho: 55 cm, Formato: circular	610475	Unidade	257	R\$ 27,64	R\$ 7.103,48
96	Alicate Tipo: Corte Diagonal, Aplicação: Cortes De Arames De Aço E Fios De Cobre, Comprimento: 165, Características Adicionais: Tipo Do Cabo Do Alicate. : Polímero Injetado, Material: Aço Cromo Vanádio, Acabamento Superficial: Lixado	626232	Unidade	269	R\$ 29,99	R\$ 8.067,31
97	Broxa de Pintura (engloba qualquer tipo de broxa existente na Tabela SINAPI-PA)	465868	Unidade	10100	R\$ 1,00	R\$ 10.100,00
98	Canaleta (engloba qualquer tipo de canaleta existente na Tabela SINAPI PA)	626555	Unidade	18060	R\$ 1,00	R\$ 18.060,00
99	Caixa de passagem (engloba qualquer tipo de caixa de passagem existente na tabela SINAPI-PA)	628796	Unidade	16170	R\$ 1,00	R\$ 16.170,00
100	Concertina (engloba qualquer tipo de concertina existente na Tabela SINAPI PA)	480055	Metro	34740	R\$ 1,00	R\$ 34.740,00
101	Cunha Material: Plástico, Dimensões: 23, Aplicação: Revestimento Porcelanato	447131	Pacote 50 und	917	R\$ 14,22	R\$ 13.039,74
					R\$	R\$

102	Eletrodo para Solda (engloba qualquer tipo de eletrodo existente na Tabela SINAPI PA)	613700	Kg	8936	1,00	8.936,00
103	Lona Plástica (engloba qualquer tipo de lona existente na Tabela SINAPI-PA)	470921	Metro quadrado	10380	R\$ 1,00	R\$ 10.380,00
104	Tubo de Metalon Formato: Quadrado, Espessura Chapa: 3, Seção: 50 X 50, Comprimento: 6	381524	Barra de 6 m	253	R\$ 150,00	R\$ 37.950,00
105	Mictório (engloba qualquer tipo de mictório existente na Tabela SINAPI PA)	397225	Unidade	30276	R\$ 1,00	R\$ 30.276,00
106	Facão Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 14", Tipo: Para Mato	215164	Unidade	449	R\$ 19,37	R\$ 8.697,13
107	Porta (engloba qualquer tipo de portal ou alizar existente na Tabela SINAPI PA)	396986	conjunto	19330	R\$ 1,00	R\$ 19.330,00
108	Prumo Material: Latão, Tamanho: 80, Características Adicionais: Cordão Nylon E Calço Guia Madeira, Aplicação: Verificação Prumo De Parede, Peso: 500	313744	Unidade	187	R\$ 28,86	R\$ 5.396,82
109	Removedor de Tintas e Vernizes Componentes: Solventes Ativos Para Tintas E Vernizes, Método Aplicação: Pincel, Aplicação: Remover Tintas Alquílicas E Vernizes, Características Adicionais: Pastoso	293548	Lata 1 kg	222	R\$ 44,88	R\$ 9.963,36
110	Régua de Pedreiro Material: Alumínio, Comprimento: 2	313933	Unidade	299	R\$ 33,90	R\$ 10.136,10
111	Selador para Parede (engloba qualquer tipo de selador existente na Tabela SINAPI PA)	260616	Lata 15 L	28620	R\$ 1,00	R\$ 28.620,00
112	Tanque de Lavar Roupa (engloba qualquer tipo de tanque existente na Tabela SINAPI-PA)	603841	Unidade	14140	R\$ 1,00	R\$ 14.140,00
113	Trena Material: Aço, Largura Lâmina: 13, Comprimento: 5m, Revestimento: Não Aplicável, Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	217910	Unidade	6776	R\$ 1,00	R\$ 6.776,00
114	Nível Bolha Material Corpo: Alumínio, Tipo Bolha: Retificada, Comprimento: 40, Quantidade Posição Bolha: 2 De Prumo/1 De Nível	297274	Unidade	212	R\$ 18,18	R\$ 3.854,16
115	Linha de Pedreiro (engloba qualquer tipo de linha existente na Tabela SINAPI-PA)	262706	Unidade	4455	R\$ 1,00	R\$ 4.455,00
116	Cimento (engloba qualquer tipo de cimento existente na Tabela SINAPI PA) COTA RESERVADA ME EPP ITEM 05	238764	Unidade	5250	R\$ 1,00	R\$ 5.250,00
117	Argamassa (engloba qualquer tipo de argamassa existente na Tabela SINAPI PA)COTA RESERVADA ME EPP ITEM 06	616640	Saco 20 Kg	3250	R\$ 1,00	R\$ 3.250,00
118	Revestimento (engloba qualquer tipo de piso e revestimento existente na Tabela SINAPI PA) COTA RESERVADA ME EPP ITEM 14	621544	Metro quadrado	25350	R\$ 1,00	R\$ 25.350,00
119	Tinta para Pintura Predial (engloba qualquer tipo de tinta existente na Tabela SINAPI-PA) COTA RESERVADA ME EPP ITEM 16	616883	Lata 18 L	26200	R\$ 1,00	R\$ 26.200,00
120	Tubo de PVC (engloba qualquer tipo de tubo de PVC existente na Tabela SINAPI PA)COTA RESERVADA ME EPP ITEM 19	616666	Metro	10250	R\$ 1,00	R\$ 10.250,00
121	Telha (engloba qualquer tipo de telha existente na Tabela SINAPI-PA)COTA RESERVADA ME EPP ITEM 20	312741	Unidade	15700	R\$ 1,00	R\$ 15.700,00
122	Cabo Elétrico (engloba qualquer tipo de fio e cabo elétrico existente na Tabela SINAPI PA) COTA RESERVADA ME EPP ITEM 21	416521	Rolo 100 M	20200	R\$ 1,00	R\$ 20.200,00
123	Caixa D'água (engloba qualquer tipo de caixa d'água existente na Tabela SINAPI PA)COTA RESERVADA ME EPP ITEM 29	629412	Unidade	5005	R\$ 1,00	R\$ 5.005,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação das Atas de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em havendo divergência entre as descrições dos materiais relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência e a descrição constante no Sistema Compras.gov prevalecerá a descrição do item 1.1. Tal ocorre devido ao fato de o Compras.gov, em alguns casos, apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente aos materiais pretendidos pelo órgão licitador.

1.7. O licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Seguir os critérios de sustentabilidade adotados na IN 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

4.1.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

- 4.4.1. Baixo risco de inadimplemento contratual, tendo em vista que se trata de aquisição de bens com entrega imediata ou em curto prazo, sem a necessidade de execução continuada;
- 4.4.2. Previsão de pagamento somente após o recebimento definitivo, conforme atestado da conformidade dos itens fornecidos, o que já confere segurança à Administração quanto ao cumprimento da obrigação;
- 4.4.3. Custo adicional desnecessário ao contratado, uma vez que a exigência de garantia poderia onerar a proposta apresentada, comprometendo a economicidade da contratação, sem oferecer vantagem proporcional em termos de mitigação de riscos; e
- 4.4.4. Capacidade de substituição e responsabilização contratual já garantida por outras cláusulas deste termo de referência, a exemplo de sanções administrativas e exigências de substituição de produtos com vício ou defeito.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dinâmica do Pedido (execução)

5.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o menor preço, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE, do Estado do Pará (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888). Nos casos em que a referida tabela não contempla o item ou não possuía um preço de referência no momento da preparação deste instrumento, foi realizada uma pesquisa de mercado, conforme prevê a Instrução Normativa SeGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, através do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG).

5.2. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices. A tabela utilizada será aquela com data de publicação mais próxima (mês atual) à data da sessão pública (não será tabela dinâmica), de maneira a melhor subsidiar os licitantes quanto a formação de preços.

5.3. A cada emissão de Nota de Empenho para Execução do Objeto será enviada ao fornecedor, além da Nota de Empenho, uma Ordem de Fornecimento de Materiais (Anexo III deste Termo de Referência), que detalhará qual(is) item(ns) da Tabela de Insumos SINAPI – PA o fornecedor deverá providenciar a entrega.

5.4. Na Ordem de Fornecimento de Materiais será detalhada a Nota de Empenho juntamente com:

- a) A lista de materiais com os códigos da TABELA SINAPI/PA e os seus respectivos preços unitários;
- b) O desconto homologado na Ata de Registro de Preços;
- c) Os valores dos materiais já considerado o desconto homologado;
- d) As quantidades requeridas para entrega; e
- e) Valor obtido que a Administração de fato irá praticar junto às empresas após a aplicação do devido desconto ofertado (Valor Unitário e Valor Total).

5.5. Exemplo de execução:

- a) A administração deseja adquirir tijolos com uma nota de Crédito no valor de R\$ 10.000,00.
- b) O item 7 deste termo de referência trata-se desse material, que recebeu o CATMAT 382067, portanto utilizar-se-á esse item para a referida contratação.
- c) O licitante vencedor do item citado apresentou um desconto homologado de 10%.

d) Considerando que o item de código 38783 - BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C) (Que é exatamente o que se quer comprar) na Tabela SINAPI a ser utilizada (mais próxima (anterior) da data de abertura do certame) esteja no valor R\$ 1,50 (Um Real e Cinquenta Centavos).

e) Esta Ordem de Fornecimento, então, aplicará o desconto ofertado no certame, a saber, 10% (conforme convencionado para este exemplo).

f) Aplicando o desconto ofertado de 10% sobre o valor do tijolo na SINAPI (R\$ 1,50) temos que o valor efetivo do tijolo a ser vendido ao órgão é de R\$ 1,35 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos)

g) A Ordem de Fornecimento já conterá as quantidades e como a Nota Fiscal deverá ser enviada. No caso de exemplo temos o seguinte:

Item	Descrição	Qtde	Valor SINAPI	Desconto Homologado	Valor Unitário	Valor Total
1	TIJOLO - BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	7407	R\$ 1,50	10%	R\$ 1,35	R\$ 9.999,45

h) A Administração, tão logo receba o material, liquidará o valor de R\$ 9.999,45, efetuará o pagamento e solicitará o recolhimento do saldo residual (R\$ 0,55).

i) O exemplo em epígrafe foi realizado na hipótese da compra de 1 (um) item, porém poderão ser mais itens numa mesma Ordem de Fornecimento, seguindo a mesma dinâmica.

Condições de Entrega

5.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao envio da nota de empenho, em remessa única.

5.6.1. O prazo se deve em razão de assegurar maior eficiência na execução das atividades de manutenção predial, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços essenciais da Administração Pública, evitando interrupções ou atrasos em obras e intervenções estruturais.

5.6.2. Os materiais a serem adquiridos têm aplicação direta e imediata nas rotinas de manutenção corretiva e preventiva. Dessa forma, a celeridade na entrega é fundamental para atender demandas urgentes que possam surgir nos imóveis públicos.

5.6.3. Os materiais listados são de uso comum na construção civil, amplamente disponíveis no mercado, conforme os referenciais da Tabela SINAPI, não sendo justificável um prazo prolongado para sua entrega. Empresas fornecedoras normalmente possuem esses insumos em estoque regular, sendo plenamente possível atender ao prazo proposto.

5.6.4. A manutenção de imóveis públicos impacta diretamente a qualidade do serviço prestado à população. Assim, garantir agilidade na entrega dos insumos é medida que atende ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.8.1. 23ª Batalhão Logístico de Selva, RODOVIA. TRANSAMAZÔNICA, KM 9 - NOVA MARABÁ - MARABÁ-PA 68507-765; ou

5.8.2. Conforme o endereço dos órgãos participantes registrados nas atas.

5.8.2.1 Hospital de Guarnição de Marabá): VP 8, Folha 26, Quadra Especial S/Nr, Nova Marabá - Marabá - PA, CEP 68509-090, TEL: (94) 3312-6315, e-mail: almox@hgumba.eb.mil.br.

5.8.2.2 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 1.106, SOUZA, CEP 66.613-150, Belém – PA.

5.8.2.3 Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf SI) Folha 23, Quadra Especial, S/Nº, Nova Marabá, CEP 68509-090, Marabá, PA E-mail: aprov@23bdainfsl.eb.mil.br

5.8.3. Em dias e horários conforme quadro a seguir:

HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00	segunda a quinta-feira
09h00 às 11h30	sexta-feira

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % (cinco por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto. Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da homologação do Pregão Eletrônico, isto é, decorrido o período de 12 meses.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1. Em relação aos itens previstos com aplicação da Tabela SINAPI-PA não serão aplicados o índice de reajuste do IPCA, uma vez que a referida tabela é corrigida e reajustada conforme outros mecanismos utilizados pela Caixa Econômica Federal. Portanto, para esses itens o mecanismo de reajuste será a aplicação da nova tabela SINAPI do mês correspondente após completo o período de 12 meses.

8.30.2 Em relação aos itens não constantes na TABELA SINAPI-PA, serão aplicados o índice de reajuste do IPCA, por não sofrerem correção por outro mecanismo de reajuste previsto.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, conforme artigos 6º, inciso XLI e 33, inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos objetos serão parcelados, conforme a demanda, observando, em todos os casos, a requisição mínima.
Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento maior desconto por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.294.641,00 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Marabá-PA, Seção Judiciária de Marabá -PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº90008/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THALISSON LAVARDA SHMITZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 15:59:43.